



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

Edital n.º 31

## 1.ª Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal “Jovem ConVida”, agora designado Regulamento do Cartão Jovem de Santo Tirso

ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Santo Tirso em sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2017 (item 8) aprovou, sob proposta da câmara municipal, em reunião efetuada na mesma data (item 9), a alteração dos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º do Regulamento do Cartão Municipal “Jovem ConVida”, que a seguir se publicita, na sua versão final, a qual entrará em vigor no dia útil imediato à sua publicação 2.ª série do Diário da República.

Publicita-se, ainda, que o referido Regulamento passará a designar-se “Regulamento do Cartão Jovem de Santo Tirso”.

Mais torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o respetivo projeto de alteração submetido a consulta pública pelo período de 30 dias, sem que tivessem sido apresentadas sugestões por quaisquer interessados.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado nos termos legais.

Santo Tirso, 2 de março de 2017

A Vice-Presidente,

Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira



SC  
02/03/2017  
M.023GR

## **Certidão**

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 06 de março de 2017

A Chefe de Serviço



---

**Madalena Moreira**



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## REGULAMENTO CARTÃO JOVEM DE SANTO TIRSO

### Nota Justificativa

O Cartão Jovem de Santo Tirso é uma iniciativa desta autarquia e visa proporcionar aos jovens do Município de Santo Tirso um conjunto de vantagens, traduzidas em reduções e isenções em produtos e serviços prestados pela autarquia, bem como descontos na aquisição de bens e serviços prestados por estabelecimentos públicos e privados que venham a aderir ao referido cartão.

Impõe-se à autarquia que a sua política municipal de juventude promova iniciativas dirigidas a esta, em articulação e coordenação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas da educação, cultura, desporto e ação social.

Neste ensejo, pretende-se que os benefícios resultantes do Cartão Jovem de Santo Tirso correspondam às necessidades reais sentidas pela camada mais jovem da população, de modo a facilitar e incentivar a sua fixação e vivência no concelho de Santo Tirso.

Posto isto, impõe-se uma alteração ao regulamento anterior, tendo em linha de conta as necessidades atuais dos jovens e da própria sociedade civil. Assim sendo, torna-se inequívoca a necessidade de aumentar a “rede” de benefícios do Cartão Jovem de Santo Tirso, tal como, os respetivos locais e formas de adesão.

Prosseguindo na senda do desenvolvimento de uma relação de proximidade entre o jovem consumidor e o comércio tradicional, reforçando a motivação e consequente participação dos jovens em atividades de cariz social, cultural, desportivo e recreativo no concelho de Santo Tirso, o Cartão Jovem de Santo Tirso, surge com uma nova energia, apostado em chegar com mais eficiência



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

ao seu público-alvo, a juventude, procurando ao máximo descentralizar a sua adesão e benefícios.

É por estas razões que, se propõe, também, a alteração da denominação e imagem do Cartão Jovem de Santo Tirso, numa perspetiva de inovação e aposta mais eficiente nas tendências do seu público-alvo, a juventude.

O presente projeto de Regulamento Municipal foi sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tivessem sido apresentadas quaisquer sugestões pelos interessados e, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de \_\_\_\_\_ (item\_\_\_\_), sob proposta da Câmara Municipal em reunião de \_\_\_\_\_ (item\_\_\_\_\_).

Importa, ainda, de acordo com o artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo, efetuar uma perspetiva estritamente financeira, no que respeita à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, sendo que os benefícios com esta medida ultrapassam em larga escala os custos assumidos pelo município, com base nos considerandos supra referidos e que estão na base da elaboração do presente regulamento.

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 2.º

##### Objeto



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

O presente regulamento tem por objeto estabelecer os termos, condições de acesso e de utilização do Cartão Jovem de Santo Tirso.

### Artigo 3.º

#### Âmbito

1. O presente regulamento aplica-se a toda a área geográfica do concelho de Santo Tirso.

2. O Cartão Jovem de Santo Tirso do Município de Santo Tirso tem como objetivo geral a atribuição de benefícios aos seus titulares, tais como descontos e isenções no acesso a diversas atividades, designadamente, culturais, desportivas e recreativas organizadas pela autarquia e outras instituições parceiras, identificadas no sítio da Câmara Municipal na internet, em [www.cm-stirso.pt](http://www.cm-stirso.pt).

### Artigo 4.º

#### Condições de atribuição

O Cartão Jovem de Santo Tirso é atribuído aos jovens residentes e recenseados no concelho de Santo Tirso, com idades compreendidas entre os 12 anos e os 30 anos (inclusive).

### Artigo 5.º

#### Condições de acesso

1. O Cartão Jovem de Santo Tirso pode ser adquirido gratuitamente, mediante preenchimento de formulário, disponível no sítio da Câmara Municipal na internet, em [www.cm-stirso.pt](http://www.cm-stirso.pt), ou em suporte de papel nos seguintes serviços:

- Biblioteca Municipal;



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

- Turismo;
- Pavilhão Municipal;
- Museu Abade Pedrosa;
- Centro Cultural Municipal de Vila das Aves;
- Edifício +Ambiente;
- Museu Internacional de Escultura Contemporânea;
- Centro Interpretativo do Monte Padrão;
- Centro Interpretativo da Fábrica Santo Thyrso;
- Complexo Desportivo Municipal;
- Balcão Único da Câmara Municipal de Santo Tirso.

2. Serão, ainda, desenvolvidos protocolos com entidades públicas e privadas, com vista a aumentar os locais de adesão ao Cartão Jovem de Santo Tirso.

3. Para a emissão do cartão é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- Cartão de contribuinte (se for o caso);
- Comprovativo de morada.

4. A apresentação a que se refere o número anterior, prende-se apenas com os locais onde a adesão for realizada em suporte de papel.

5. Quando a adesão for realizada em formulário *online*, será necessário o *upload* da documentação referida no número três do presente artigo.



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

6. Após aprovação da documentação entregue, quer em suporte de papel quer em formulário *online*, o cartão será remetido pelos serviços camarários para a morada indicada pelo interessado.

#### Artigo 6.º

#### Competência

É da competência do presidente da câmara municipal:

- a) A atribuição do Cartão Jovem de Santo Tirso;
- b) A declaração de caducidade do Cartão Jovem de Santo Tirso nos termos do disposto no § 2. do nº 5 do artigo 7.º e do nº2 do artigo 8.º.

#### Artigo 7.º

#### Benefícios

A atribuição do Cartão Jovem de Santo Tirso confere os seguintes benefícios:

##### 1. Complexo Desportivo Municipal

- a) Utilização dos serviços e espaços do Complexo Desportivo Municipal – Desconto de 20%;
- b) Utilização gratuita do campo de futebol do polidesportivo, sem uso de balneário, em todos os dias úteis, até às 18h;

§ Único: Os benefícios previstos nas alíneas anteriores quando digam respeito à utilização de espaços por grupos só serão concedidos se pelo menos 50% dos utilizadores forem portadores do Cartão Jovem de Santo Tirso.

##### 2. Cultura

- a) Museus



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

- Entrada gratuita nas exposições promovidas pela câmara municipal de Santo Tirso, nomeadamente, no Museu Internacional de Escultura Contemporânea, Museu Municipal Abade Pedrosa, no Centro Interpretativo do Monte Padrão; Centro Interpretativo da Fábrica Santo Thyrso ou outros locais do município;
- Aquisição de publicações municipais – Desconto de 20% no preço.

**b) Biblioteca**

- Aquisição de livros – Desconto de 20% no preço.

**c) Outros:**

- Aquisição de bilhetes para os Festivais, Espetáculos e Concertos, promovidos exclusivamente pela câmara municipal de Santo Tirso – Desconto de 25% no preço;
- Aquisição de bilhetes para outras atividades culturais, desportivas ou recreativas promovidas pela câmara municipal de Santo Tirso - Desconto de 25% no preço;
- Desconto em iniciativas de formação, workshops, cursos e demais iniciativas de formação promovidas e sobre a responsabilidade da câmara municipal de Santo Tirso – Desconto de 25% no preço.

**3. Aquisição de bens e serviços**

- Descontos nos estabelecimentos comerciais aderentes, a definir pelos comerciantes.
- A listagem dos estabelecimentos aderentes consta do sítio da Câmara Municipal de Santo Tirso na internet, no “facebook” e “linkado” em todos os sítios na internet dos respetivos parceiros.





**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

- Os estabelecimentos terão também visível um “dístico” identificativo da qualidade de estabelecimento aderente.

#### 4. Taxas devidas por licença de obras e autorização de utilização de operações urbanísticas no âmbito do RJUE

4.1. Taxa devidas pela emissão de licença de construção e autorização de utilização no âmbito dos procedimentos abrangidos pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação para edificações destinadas à primeira habitação própria e permanente – Desconto de 20% nas taxas devidas;

4.2. Taxas devidas pela emissão de licença de construção e autorização de utilização no âmbito dos procedimentos abrangidos pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação para edificações destinadas a atividades industriais e/ou comerciais, desde que exploradas pelo próprio - Desconto de 20% nas taxas devidas.

4.3. Os pedidos devem ser requeridos expressamente e devem ser instruídos com:

##### 4.3.1 Habitação:

a) declaração sob compromisso de honra em como a operação urbanística se destina a 1ª habitação própria e permanente;

b) certidão emitida pela Autoridade Tributária com a relação dos artigos matriciais inscritos em nome do requerente e comprovativa de que o mesmo não beneficiou de isenção de IMI tendo por fundamento o facto de o prédio se destinar a habitação própria e permanente;

##### 4.3.2 Comércio e/ou indústria:



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

a) declaração sob compromisso de honra em como a operação urbanística se destina à atividade por si explorada para o caso de edificações destinadas a comércio ou industria;

b) declaração comprovativa de início de atividade.

### 5. Aquisição de terrenos municipais

- Desconto de 5% na aquisição de lotes do município, desde que destinados à construção de habitação própria e permanente;

- Desconto de 5% na aquisição de terrenos municipais para instalação de atividades económicas a explorar pelo próprio.

§ 1.º Os titulares do Cartão Jovem de Santo Tirso que adquiram terrenos municipais com os descontos referidos neste número 5, não poderão alienar tais terrenos, a título gratuito ou oneroso, sem autorização escrita da câmara municipal de Santo Tirso, no período de 10 anos a contar da data da assinatura do respetivo contrato de compra e venda, gozando o Município de Santo Tirso do direito de preferência.

§ 2.º A alienação dos prédios adquiridos nas referidas condições, sem autorização da câmara municipal de Santo Tirso, determina a caducidade do Cartão Jovem de Santo Tirso bem como a restituição imediata ao município do valor do desconto que o seu titular tenha usufruído.

§ 3.º A autorização da câmara municipal de Santo Tirso prevista no § 1.º deve ser precedida de requerimento do interessado, devidamente fundamentado, ficando na discricionariedade da câmara municipal a apreciação dessa fundamentação.

§ 4.º Caso a decisão da câmara municipal seja de indeferimento da fundamentação apresentada, o interessado poderá alienar o terreno adquirido, desde que previamente à celebração do respetivo contrato



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

proceda à restituição ao município de Santo Tirso do valor do desconto de que tenha usufruído.

§ 5.º O direito de preferência previsto no § 1.º exerce-se nos termos previstos no artigo 416.º do Código Civil.

#### Artigo 8.º

##### Aplicação dos Regulamentos Municipais

1. Os titulares do Cartão Jovem de Santo Tirso ficam obrigados ao cumprimento das disposições previstas nos regulamentos municipais, designadamente:

- Regulamento do Complexo Desportivo Municipal de Santo Tirso;
- Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais;
- Regulamento da Taxa pela realização de Infraestruturas Urbanísticas.

2. O incumprimento das disposições daqueles regulamentos pode determinar a caducidade do Cartão Jovem de Santo Tirso, bem como a restituição imediata do valor do desconto que o seu titular tenha usufruído no pressuposto do seu cumprimento.

#### Artigo 9.º

##### Intransmissibilidade e utilização do cartão

1. O Cartão Jovem de Santo Tirso é pessoal e intransmissível.
2. Na utilização do Cartão Jovem de Santo Tirso os seus titulares devem, sempre que solicitado, apresentar o seu documento de identificação civil.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

3. A utilização indevida do cartão, a utilização por terceiros, bem como a comunicação de dados falsos ou a omissão de dados para a sua obtenção, constituem causas de cessação imediata de utilização do mesmo, com o correspondente cancelamento dos benefícios a ele inerentes, assistindo ao município o direito de exigir a reposição das verbas correspondentes a benefícios já concedidos, sem prejuízo da adoção do competente procedimento judicial que ao caso couber.

#### Artigo 10.º

##### Validade

O Cartão Jovem de Santo Tirso tem a validade de um ano a contar da sua emissão, sendo renovável, automaticamente, por iguais períodos até o respetivo titular perfazer os 31 anos de idade.

#### Artigo 11.º

##### Perda, furto ou extravio

1. A perda, o furto ou extravio do cartão devem ser imediatamente comunicados por escrito à câmara municipal de Santo Tirso.
2. A responsabilidade do seu titular pela utilização indevida do cartão só cessa após a comunicação por escrito da ocorrência.
3. Se após a comunicação referida nos números anteriores o beneficiário recuperar o cartão, deve, junto dos serviços competentes da câmara municipal de Santo Tirso, fazer prova da sua titularidade, sob pena de anulação do cartão.
4. A emissão da 2ª via do cartão está sujeita ao pagamento da quantia de 5,12€, atualizável, anualmente, nos termos do disposto no Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas municipais.



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## Artigo 12.º

### Parcerias com outras entidades

1. Podem aderir ao Cartão Jovem de Santo Tirso, como parceiros, as entidades que, através de protocolo a celebrar com o município de Santo Tirso, se disponibilizem a conceder descontos sobre bens ou serviços no concelho.
2. Será disponibilizado um formulário online com vista a agilizar o processo de adesão à qualidade de parceiro.
3. As entidades parceiras terão direito a ver o nome da sua marca/empresa, no sítio da câmara municipal na internet, em [www.cm-stirso.pt](http://www.cm-stirso.pt), em página e de forma a definir pela câmara municipal.
4. A parceria será finalizada com a celebração de um protocolo de parceria e conceção do dístico de “estabelecimento aderente”.

## Artigo 13.º

### Aplicação do Regulamento

1. As dúvidas e os casos omissos suscitados pela aplicação do presente regulamento serão resolvidos por despacho do presidente da câmara municipal.
2. O presidente da câmara municipal poderá delegar as competências expressas neste regulamento.

## Artigo 14.º

### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediato à sua publicação em Diário da República.

